



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2776/2017



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.776, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT – ACBAFAS.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT – ACBAFAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.364.301-0001-08, em 16 de setembro de 2.015, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº R-2735 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas de Comarca de Sorriso-MT, no Livro A/068, folhas 128, protocolo nº 0063, datado de 16 de setembro de 2.015, com endereço na Rua São Pedro, nº 959, Bairro Jardim Primavera, nesta Cidade e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para que a **Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT. – ACBAFAS**, usufrua de todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I - Não requerer perante o Município a expedição de necessário Alvará de Licença, válido por 01 (um) ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

IV - Alterar sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Outubro de 2017.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 102/2017

Data: 10 de outubro de 2017.

Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT – ACBAFAS.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT – ACBAFAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.364.301-0001-08, em 16 de setembro de 2.015, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº R-2735 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas de Comarca de Sorriso-MT, no Livro A/068, folhas 128, protocolo nº 0063, datado de 16 de setembro de 2.015, com endereço na Rua São Pedro, nº 959, Bairro Jardim Primavera, nesta Cidade e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para que a **Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT – ACBAFAS**, usufrua de todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I - Não requerer perante o Município a expedição de necessário Alvará de Licença, válido por 01 (um) ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

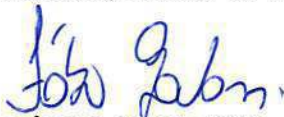
II - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

IV - Alterar sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2017.


FÁBIO GAVASSO
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

Encaminhado as Comissões
<i>CTR</i>

Data <i>09/10/2017</i>

PROJETO DE LEI Nº 125/2017

Data: 25 de setembro de 2017.

Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT – ACBAFAS.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação <i>-</i>	(→ Fav. (→) Contra (→) abst
2ª Votação <i>-</i>	(→ Fav. (→) Contra (→) abst
3ª Votação <i>-</i>	(→ Fav. (→) Contra (→) abst
Votação única <i>09/10/17</i>	<i>U</i> Fav. (→) Contra (→) abst

[Assinatura]
Secretaria(a)

Toco Baggio - PSDB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com o fulcro no artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT – ACBAFAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.364.301-0001-08, em 16 de setembro de 2.015, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº R-2735 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas de Comarca de Sorriso-MT, no Livro A/068, folhas 128, protocolo nº 0063, datado de 16 de setembro de 2.015, com endereço na Rua São Pedro, nº 959, Bairro Jardim Primavera, nesta Cidade e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para que a **Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT – ACBAFAS**, usufrua de todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I - Não requerer perante o Município a expedição de necessário Alvará de Licença, valido por 01 (um) ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

IV - Alterar sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”


Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2017.


ACACIO AMBROSINI
Vereador PSC


DAMIANI NA TV
Vereador PSC


MAURICIO GOMES
Vereador PSB



PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVAS

A Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT, é uma associação de prestação de serviço humanitário, sem finalidade lucrativa e de natureza privada.

A Associação tem como objetivo estimular e promover a cultura através da música percussão e coreografias próprias. Promover a interação social dos membros com a sociedade em geral. Buscar a inclusão de jovens e crianças em projeto cultural, afastando-os de más influências.

Considerando que, com cumprimento de seus propósitos, a ACBAFAS irá representar o município de Sorriso – MT, em eventos de bandas e fanfarras.

Considerando que a ACBAFAS desempenha projetos sociais no município de Sorriso, projetos direcionados a jovem de baixa renda, no intuito de desenvolver nestes jovens o espírito comunitário, social, buscando melhorar a autoestima, a efetividade, raciocínio e o desenvolvimento de hábitos de responsabilidade e cooperação.

Em assim sendo, pedimos aos nobres Edis a aprovação da presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2017.


ACACIO AMBROSINI
Vereador PSC


DAMIANA TV
Vereador PSC


MAURICIO GOMES
Vereador PSB


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


FABIO GAVASSO
Vereador PSB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.364.301/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL DE BANDAS E FANFARRAS DE SORRISO-MT		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACBAFAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R SAO PEDRO	NÚMERO 959	COMPLEMENTO
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO SORRISO
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3544-1504	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/09/2017 às 13:10:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BANDAS E FANFARRAS DE SORRISO-MT.

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso MT, denominada também pela sigla ACBAFAS é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 2º - A sede da associação está localizada à Rua São Pedro nº 959, Jardim Primavera Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

Art. 3º - A duração da associação é por tempo indeterminado.

DA FINALIDADE

Art. 4º - A Associação tem por finalidade:

- I – Promover a cultura através de musica percussão e coreografias próprias;
- II – Promover a interação social dos membros com a sociedade em geral;
- III – Buscar a inclusão de jovens e crianças em projeto cultural, afastando-os de más influências;
- IV – representar a cidade de Sorriso-MT, em eventos de bandas e fanfarras;

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º - O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob forma de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º - As contratações de empréstimo financeiro sejam em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da assembleia Geral;

§2º- A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 6º – Constituem receitas da Associação:

- I - Mensalidades pagas pelos associados;
- II – As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- III – Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV – as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 7º - O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

[Handwritten signatures and initials: "Sorriso", "WILTEE", "A. da", "J. da", "J. da", "J. da", "J. da"]



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7000

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 06 de janeiro de 2016 Hora: 13:26
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ARZ 46586 Valor: R\$ 2,40
Cod. Cartório: 174 Ccd. Ato_06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabellão substituído: Alexandre Jonathan da Silva
Empresários: Alexandre de Vitor Douglas Santos Santos Francisco Meyer
 Ana Paula Costa Patrícia Cristina Lichten Juliana Bergmann de Mello

DOS ASSOCIADOS

Art. 8º A associação é constituída por número ilimitado de associados.

Parágrafo único – Os associados podem ser de uma das seguintes categorias:

- I – Fundadores os que assinaram a ata de criação da associação;
- II – Efetivos os que ingressaram na associação depois da sua constituição.
- III – Beneméritos os que receberão título conferido por deliberação da Assembleia Geral, de forma espontânea ou por mérito decorrente de relevantes serviços prestados à associação, sendo que neste caso, deve ser encaminhada a proposta de inserção desses a Assembleia Geral, por meio da diretoria.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São direitos do associado:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – comparecer à Assembleia Geral para a qual for convocado, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- III – Convocar a Assembleia Geral, conforme o art. 18, inciso III.

Parágrafo Único – Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 10º - São deveres do associado:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria;
- III – pagar em dia suas mensalidades.

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.

Art. 11 - A admissão dos associados dar-se-á por indicação dos associados e Posterior aprovação pela Diretoria.

Art. 12 - A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O desligamento espontâneo do associado dar-se-á por meio de

Comunicação à diretoria.

Art. 13 - O associado que descumprir os dispositivos estatutários ou regimentais será excluído da associação, por ato da Diretoria, sendo assegurado recurso à Assembleia Geral.

Wilton
Wilton
André
Wilton
Wilton
Wilton
Wilton

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabela: Benedito Abadio da Silva - Rua Unif, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

SORRISO - MT, 06 de janeiro de 2016 Hora: 13:26
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ARZ 46587 Valor: R\$ 2,40
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabela substituída: Alexandre Jonathan da Silva Alexandre José Vieira Diego Din Sanchez Sanches Francieli Mayer
 Aires Paula Costa Marlene Vianini Scherer Juliana Bergmann de Melo

DA ASSEMBLEIA GERAL E DA DIRETORIA

Art. 14 - A administração estará a cargo da Assembleia Geral, da diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembleia Geral, órgão superior de administração da associação, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 16 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- I – eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- II – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito;
- IV – as decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- V – aprovar as contas;
- VI – aprovar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos da art. 22, inciso I deste Estatuto;
- VII – decidir acerca de alterações estatutárias;
- VIII - deliberar sobre a extinção da Associação;
- IX – decidir os casos omissos neste Estatuto;
- X – Destituir os administradores.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 17 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano, em data estabelecida no regimento interno.

Parágrafo Único– A realização anual e ordinária da Assembleia Geral tem como finalidade a discussão e homologação de prestação de contas pelo Conselho Fiscal e apreciação do relatório anual da diretoria.

Art. 18 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I – pela diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por, no mínimo, 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;

Art. 19 - A convocação da Assembleia Geral será mediante edital afixado na sede da associação, por circulares, e-mail ou outro meio de efetiva comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer quantidade de componentes.

[Handwritten signatures and initials: Wilson, André, Wilteel, etc.]

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabela: Benedito Abadio da Silva - Rua Bend, 1.909 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Somsc - MT, 06 de janeiro de 2016 Hora: 13:26
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ARZ 46588 Valor: R\$ 2,40
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Escritores: Alexandre de Viana Daniel Dias Sanches Junior Francisco Meyer
 Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Thelma Cristine Schenck Jordana Regina de Mello

Art. 20 - O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I - alteração do estatuto;
- II - alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os eles;
- III - extinção da Associação.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número.

Art. 21 - A diretoria será constituída pelos cargos abaixo descritos, ambos eleitos em Assembleia Geral:

- I. 1 Presidente;
- II. 1 Vice Presidente;
- III. 1 Secretário;
- IV. 1 Tesoureiro;
- V. 1 Diretor geral;
- VI. 1 Diretor Cultural;
- VII. 1 Diretor de Marketing;
- VIII. 1 Organizador de eventos;
- IX. 2 Conselho Fiscal

Parágrafo Único - Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 22 - Compete à diretoria:

- I – elaborar e apresentar o Regimento Interno para apreciação da Assembleia Geral no primeiro ano de seu mandato;
- II – elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- III – cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV – buscar meios de mútua colaboração com instituições públicas ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a Assembleia Geral;
- VII – fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do Conselho Fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária;
- VIII – aprovar a admissão de novos associados.

Art. 23 - Compete ao presidente:

- I – Representar a Associação ativa e passiva, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário.
- II – cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da diretoria;

W. D. Campari
André
WILTEL
Supra



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Band. 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 345-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Sorriso - MT, 06 de janeiro de 2016 Hora: 13:26
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ARZ 46589 Valor: R\$ 2,40
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituído: Alexandre Jonathan da Silva Amílcar José Vieira Antônio José Santos Francisco Meyer
 Alexandre José Costa Edineide Cecília Soares Juliana Bergmann de Mello



V – firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie e em cheque.

Parágrafo Único: O vice-presidente assumirá as atribuições do Presidente, sempre que este, por motivos anteriormente especificados, solicitar. Fazendo às vezes de tal, sendo que desta forma será o vice-presidente responsável por seus atos, respondendo Civil e Criminalmente pela má fé dos mesmos.

Art. 24 - Compete ao secretário:

I – secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da diretoria e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Parágrafo Único: Na ausência de pessoa que faça vez de Secretário, será escolhido pela maioria dos presentes, pessoa capaz de tal, observando os deveres de tal atribuição, conforme descritas no Art. 24, deste Estatuto.

Art. 25 - Compete ao tesoureiro:

I – arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;

II – quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;

III – apresentar mensalmente, ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;

IV – apresentar semestralmente o balancete financeiro ao Conselho Fiscal;

V – apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na Assembleia Geral ordinária;

VI - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VII - guardar os documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;

VIII – manter todo o numerário em estabelecimento bancário, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

Art. 26 – Compete ao Diretor geral:

I – Idealizar, Planejar e Realizar juntamente com os afiliados da ACBAFAS, competições, para os afiliados e ou sociedade em geral, com ou sem fins lucrativos;

II – Apresentar o planejamento financeiro acerca das atividades que pretende realizar, para que seja apreciado e aprovado em reunião de *quórum* simples;

III – Planejar e executar a regularização dos eventos, após aprovação pelos membros da ACBAFAS;

IV – Solicitar ao Presidente, que este busque a emissão dos devidos alvarás, caso sejam necessários;

VI – Buscar parcerias junto aos órgãos e entidades do Município.

Art. 27 Compete ao Diretor Cultural:

W. Domagali.
Amador
WIK-TEL



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-00 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Sorriso - MT, 06 de janeiro de 2016 Hora: 13:26
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ARZ 46590 Valor: R\$ 2,40
Cod. Cartório: 174 Ccd. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituído:
 Alexandre José da Silva

Escrivães:
 Alisson José Vieira
 Ana Paula de Souza
 Daniel Pinheiro
 Douglas Carlos Schmitz
 Francieli Meyer
 Mariana Regina da Mota

- I – Idealizar, Planejar e Realizar juntamente com os afiliados da ACBAFAS, eventos culturais, recreativos ou interativos para os afiliados e ou sociedade em geral, com ou sem fins lucrativos;
- II – Apresentar o planejamento financeiro acerca das atividades que pretende realizar, para que seja apreciado e aprovado em reunião de *quórum* simples;
- III – Planejar e executar a regularização dos eventos, após aprovação pelos membros da ACBAFAS;
- IV – Solicitar ao Presidente, que este busque a emissão dos devidos alvarás, caso sejam necessários;
- VI – Buscar parcerias junto aos órgãos e entidades do Município.

Art. 28 Compete ao Diretor de marketing:

- I – Buscar meios e divulgar as atividades a serem realizadas pela associação;
- II – Manter atualizados os veículos de informação do município e região acerca das apresentações e trabalhos realizados, enviando convite forma através de ofício circular e matérias contendo fotos dos eventos após a realização – tais matérias devem ser objetivas e falar exclusivamente sobre o evento, bem com, as informações mais necessárias;
- III - Manter atualizadas paginas em redes sociais que a associação eleger pertinente, sendo nelas, divulgadas apenas informações relacionadas à ACBAFAS, ou que sejam do interesse coletivo.

Parágrafo Único: É terminantemente proibida a divulgação de assuntos impertinentes ou desrespeitosos, que contenham palavras, imagens ou áudios inadequados e ou impróprios, sejam estes aqueles que façam qualquer apologia à raça, credo, religião, posicionamento político, classe social, opção sexual entre outros;

IV – Registrar por áudio, vídeo e texto, os eventos em que a ACBAFAS tiver participação;

VI – Zelar pela divulgação e boa reputação da ACBAFAS

Art. 29 – Compete ao Diretor de eventos:

- I – **promover** eventos, recreativos ou interativos para os afiliados e ou sociedade em geral;
- II – Fazer levantamento de despesas relacionadas a concurso e copas de bandas e fanfarras;
- III – Estipular datas e horários para realização de concurso o eventos no seguimento;
- IV – Demais atividades que sejam inerentes à função, desde que aprovado pela presidência.

Art. 30 – As atribuições dos Diretores descritas nos Art. 26, 27 e 28, são de caráter personalíssimo, porém é livre a colaboração de outros participantes da ACBAFAS, sempre munidos de boa fé e responsabilidade.

Parágrafo Único: Todas as atribuições elencadas nesta sessão limitam-se nas restrições legais, sendo que quaisquer Atos que não obedeçam ao limite da Lei serão levados aos Órgãos da Justiça, e os ocupantes dos cargos poderão responder Civis ou Criminalidade e solidariamente pelos atos ilegais.

[Handwritten signatures and initials]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abaílio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Sorriso - MT, 06 de janeiro de 2016 Hora: 13:26
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ARZ 46691 Valor: R\$ 2,40
Cod. Cartório: 174 - Ccd. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 1

Tabelião substituto:
 Alexandre Jonathan da Silva

Escritores:
 Alexandre José Vieira
 Ana Paula Costa
 Daniel Dias Sanches
 Dielmo Cristine Schen
 Francieli Mayer
 Izabela Bergmann de Mello

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 - O Conselho Fiscal constituir-se-á de dois membros efetivos e, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II – analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III – manifestar-se sobre a situação financeira da associação;
- IV – opinar, por meio de pareceres, sobre a aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

Parágrafo Único – O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de seis em seis meses e, extraordinariamente, atendendo solicitação da Assembleia Geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

DOS CARGOS ELETIVOS

Art. 33 – Os cargos eletivos de que trata o art. 21, não são remunerados.

Art. 34 - O exercício de cargo eletivo é indelegável.

Art. 35 - O mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação terá a duração de três anos, sendo permitida a recondução.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 36 - A dissolução dar-se-á por:

- I – deliberação de 2/3 da Assembleia Geral;
- II – por incapacidade superveniente da própria associação;
- III – nos casos previstos em lei.

Art. 37 - O patrimônio terá como destino entidade de mesmos fins e, na falta de pessoa jurídica dotada de tais características, será destinado ao Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.

Art. 39 - Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá à diretoria decidir e encaminhar a Assembleia Geral para o respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

Art. 40 - As atividades dos diretores, membros do Conselho Fiscal, bem como as dos associados, não serão remuneradas.

WIK-TEC
WIK-TEC
WIK-TEC

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Taladro: Benedito Abadio da Silva - Rua Imã, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Sorriso - MT, 06 de janeiro de 2016 Hora: 13:26
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital - ARZ - 46592 Valor: R\$ 2,40
Cod. Cartório: 174 Ccd. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174


Escritores: Alexandre José Vieira José Carlos de Moraes Francisco Mayer
 Alexandre José Vieira Alexandre José Vieira Alexandre José Vieira Alexandre José Vieira

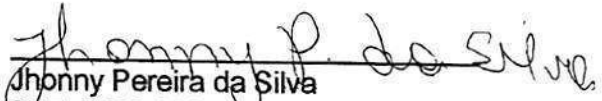
Taladro substituído:
 Alexandre José Vieira


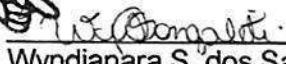


Art. 41 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

2º OFÍCIO SORRISO Sorriso/MT, 11 de Abril de 2015.


Clemilson Gomes de Brito
CPF: 000.430.811-50
Presidente

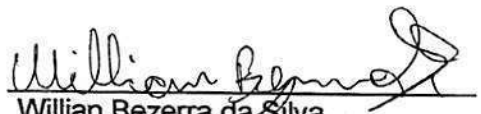

Jhonny Pereira da Silva
CPF: 0009.016.051-74
Vice Presidente

2º OFÍCIO SORRISO 

Wyndianara S. dos Santos
CPF: 051.015.021-70
Secretaria

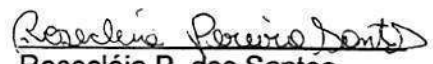
2º OFÍCIO SORRISO 

Michael da C. Veras.
CPF: 046.568.001-12
Tesoureiro

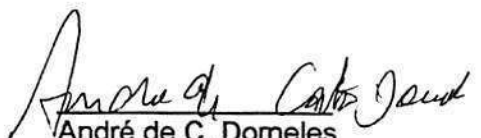

Leila Adrieli Roesler Rohenkohl
CPF: 051.016.161-84
Diretora Geral


Willian Bezerra da Silva
CPF: 038.110.681-05
Diretor de Marketing




Rosecléia P. dos Santos
CPF: 011.326.151-94
Diretora de Cultura


Francisco dos S. Silva
CPF: 023.787.323-09
Diretor de Eventos


André de C. Domeles
CPF: 028.239.789-25
Conselho Fiscal

WILTER CARLOS LIMA JÚNIOR
Wilter Carlos Lima
CPF: 000.448.462-23
Conselho Fiscal



2º OFÍCIO SORRISO 

Valdenir Bertoldo
OAB/MT 17944/0
Advogado



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabela: Benedito Abadio da Silva - Rua Bani, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3445-7500
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 06 de janeiro de 2016 Hora: 13:26
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ARZ 46593 Valor: R\$ 2,40
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Tabela substituída: Alexandre José Vitor Diana Dias Sanchez Santos Priscilla Mayer
 Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Castro Cristiane Cristina Sobrinho Luciana Bergstein de Mello





ATA DE Nº 001/2015

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BANDAS E FANFARRAS DE SORRISO/MT.

Aos Onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze, às dezenove horas e trinta minutos (19h: 30) nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Rua São Pedro nº959, Jardim primavera em Assembleia Geral, os signatários desta ata, com a finalidade de Aprovar o Estatuto Social Eleger e Empossar a primeira Diretoria da Associação Cultural de Bandas e Fanfarras. Reunidos em primeira convocação os abaixo assinados, na qualidade de fundadores tendo por finalidade única e exclusiva, fundar uma Associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir a reunião foi indicado por aclamação, o **Sr. Clemilson Gomes de Brito**, que convidou a mim **Sra. Wyndianara Sangaléti dos Santos**, para secretariá-lo. Dado por instalada a assembleia, foi feita a leitura da ordem do dia, a saber: Constituição da Associação cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT; Eleição e Posse da primeira diretoria da Associação e Aprovação do Estatuto Social da Associação Cultural de Bandas e Fanfarras. Com a palavra, o presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação, capaz de melhorar a qualidade de vida de seus associados, desenvolvendo trabalho social junto as criança e adolescentes, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e de iniciativa privada. Foi votado e aprovado por todos os presentes a criação da Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT, que terá sua sede, na Rua São Pedro, nº 959, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Sorriso Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000. Ainda com a palavra o presidente deu início ao processo eletivo, visando compor aos cargos da primeira diretoria executiva da Associação, apresentou chapa única submetendo à votação, após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a diretoria executiva eleita por unanimidade, composta da seguinte forma: **Presidente:** Clemilson Gomes de Brito, brasileiro, solteiro, porteiro e músico, portador do RG de nº 1231598-2 SSP/MT, CPF de nº 000.430.811-50, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 959 Bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000. **Vice-presidente:** Jhonny Pereira da Silva, brasileiro, Analista Financeiro, portador do RG nº 1650396-1 SSP/MT, CPF de nº 009.016.051-74, residente domiciliado na Rua Passo Fundo, nº 1435, bairro Novos Campos, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000. **Secretária:** Wyndianara Sangaléti dos Santos, brasileira, solteira, Agente de Viagens, portadora do RG de nº 2689096-8 SSP/MT, CPF de nº 051.015.021-70, Residente e domiciliada na Rua São Pedro, nº959, bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000. **Tesoureiro:** Michael da Conceição Veras, brasileiro, solteiro, Universitário em Administração, portador do RG de nº 2405270-1 SSP/MT, CPF de nº 046.568.001-12, Residente e domiciliado na Guaíba, nº 323, Bairro Nova Aliança, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000. **Diretor Geral:** Leila Adrieli Roesler Rohenkohl, brasileira, solteira, Telefonista, portadora do RG de nº 23982829 SSP/MT, CPF de nº 051.016.161-84, residente e domiciliada na Rua Bandeirantes, nº342, Bairro jardim Bela Vista, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000. **Diretor de Marketinõ:** Willian Bezerra da Silva, brasileiro, solteiro,

2º OFÍCIO

[Handwritten signatures and names: Willian Bezerra da Silva, Michael da Conceição Veras, Wyndianara Sangaléti dos Santos, Jhonny Pereira da Silva, Clemilson Gomes de Brito]

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bend, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3541-7500
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Sorriso - MT, 06 de janeiro de 2016 Hora: 13:26
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ARZ 46581 Valor: R\$ 2,40
Cod Cartório: 174 Sed. Atb. 08 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto: Alexandre José Vieira Das Sacas Santos Francieli Meyer
 Alexsander Jaramim da Silva Alti Paula Couto Edilson Cristiano de Jesus Anderson Bergmann de Meda



Editor de Marketing, portador do RG de nº 21652909 SSP/MT, CPF de nº 038.110.681-05, residente e domiciliado na Rua Fênix, nº161, Bairro Rota do Sol, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000. **Diretor de Cultura:** Rosecléia Pereira Santos, brasileira, solteira, professora, portador do RG de nº 368124216 SSP/SP CPF de nº 011.326.151-94, residente e domiciliada na Rua Aloisio de Azevedo, casa 02, quadra 20, Bairro Pinheiros I, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000. **Diretor de Eventos:** Francisco dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, portador do RG de nº 2704405-0 SSP/MT, CPF; 023.787.323-09, residente e domiciliado na Rua são Matheus, nº65, Bairro São Domingos, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000. **Conselho Fiscal:** André de Castro Domeles, brasileiro, casado, professor de música, portador do RG 7.315.109-0 SSP/PR, CPF 028.239.789-25, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Costa e Silva, 92, centro, na cidade de Sorriso CEP 78.890-000. **Conselho Fiscal:** Wilter Carlos Lima Junior, brasileiro, solteiro, professor de música, portador do RG 6.133.845 SSP/PA, CPF 000.448.462-23, residente e domiciliado á Rua Marechal Cândido Rondon, 1055, Jardim Europa, na cidade de Sorriso-MT CEP 78.890-000. Sendo os mesmos empossados no ato, para um mandato de 03 anos, começando na presente data, com término em 11/04/2018. Logo após serem empossados para os cargos foi entregue copias do Estatuto Social para apreciação como já era de conhecimento de todos o conteúdo a ser discutido foi aprovado por unanimidade, e segue abaixo como parte inseparável da presente ata, para todos o fins e direito devendo ser registrado após assinatura dos presentes. Em nada mais houve a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos da assembleia, a presente ata foi lavrada por mim Wyndianara S. dos Santos a qual leram e acharam conforme a verdade foi assinada por essa diretoria e demais presentes. Sorriso/MT 11/04/2015.

1
SC

[Handwritten mark]



[Signature]
Clémilson Gomes de Brito
CPF: 000.430.811-50
Presidente

[Signature]
Jhonny Pereira da Silva
CPF: 0009.016.051-74
Vice Presidente



[Signature]
Wyndianara S. dos Santos
CPF: 051.015.021-70
Secretaria



[Signature]
Michael da C. Veras.
CPF: 046.568.001-12
Tesoureiro



[Signature]
Leila Adrieli Roesler Rohenkohl
CPF: 051.016.161-84
Diretora Geral

[Signature]
Willian Bezerra da Silva
CPF: 038.110.681-05
Diretor de Marketing



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua René, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (65) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Sorriso - MT, 06 de janeiro de 2016 Hora: 13:26
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital ARZ 46692 Valor: R\$ 2,40
Cod. Cartório: 174 - Ccd. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituído: Alexandre Amador da Silva
Escrivão: Alexandre José Vieira Douglas Soares de Almeida Francisco Mayer
 André Luís Castro Emerson Carlos Junior Juliana Bergman de Mello





Rosecléia Pereira Santos

Rosecléia P. dos Santos
CPF: 011.326.151-94
Diretora de Cultura

Francisco dos Santos Silva

Francisco dos S. Silva
CPF: 023.787.323-09
Diretor de Eventos

André de Castro Domeles

André de C. Domeles
CPF: 028.239.789-25
Conselho Fiscal

WILTER CARLOS LIMA JÚNIOR

Wilter Carlos Lima Junior
CPF: 000.448.462-23
Conselho Fiscal

2º OFÍCIO SORRISO

Valdenir Bertoldo

Valdenir Bertoldo
OAB/MT 17944/0
Advogado

17-05-2015

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (68) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 06 de janeiro de 2016 Hora: 13:26
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: ARZ 46584 Valor: R\$ 2,40
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
 Escreventes: Alexandre José Vieira Daniela Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Costa Dineize Cristina Scherer Jordana Bergamin de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (68) 3545-7500
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Reconheço por verdadeira a firma de VALDENIR BERTOLDO (21612)
 Selo: AQLW 55886 R\$ 5 30

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
 Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
 Sorriso - MT, 15 de setembro de 2015 13:33:20
 FELIPE

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
 Escreventes: Alexandre José Vieira Daniela Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Costa Dineize Cristina Scherer Jordana Bergamin de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174



DECLARAÇÃO DE NÃO MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA


ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BANDAS E FANFARRAS DE SORRISO MT, com sede na Rua São Pedro, nº 959, Jardim Primavera, em Sorriso/MT, inscrita no CNPJ: 23.364.301/0001-08, representada neste ato pelo Presidente CLEMILSON GOMES DE BRITO, inscrito no CPF 000.430.811-50; DECLARA para os devidos fins e formas da lei que no exercício de 2016 que compreende a data de 01/01/2016 á 31/12/2016 não houver qualquer movimentação financeira e/ou fiscal, haja vista existir a associação, que esta em efetivo e contínuo funcionamento, sem fundos lucrativos, de forma voluntaria pelos associados.

Por ser a expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente, juntamente com o Sr. Juraci Jorge Camícia, Contador.

Sorriso/MT., 21 de setembro de 2017.

ACBAFAS

CNPJ 23.364.301/0001-08
Associação Cultural de
Bandas e Fanfarras



CLEMILSON GOMES DE BRITO
Presidente

CPF 000.430.811-50



JURACI JORGE CAMÍCIA

JURACI JORGE CAMÍCIA
Rua Outono, 310 - Bairro Nobre
Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso
Téc. Cont. CRC-MT 003144/0 CPF 407.708.939-53



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Primeiro Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra MICHAEL DA CONCEIÇÃO VERAS, portador do CPF: 046.568.001-12, até a data de 20/09/2017.

Nº DA CERTIDÃO: 3220278

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 21/09/2017, às 10:06h



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Primeiro Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra CLEMILSON GOMES DE BRITO, portador do CPF: 000.430.811-50, até a data de 20/09/2017.

Nº DA CERTIDÃO: 3220276

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 21/09/2017, às 10:06h



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Primeiro Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra WYNDIANARA SANGALETI DOS SANTOS, portador do CPF: 051.015.021-70, até a data de 20/09/2017.

Nº DA CERTIDÃO: 3220273

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 21/09/2017, às 10:05h



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 289/2017.

DATA: 05/10/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 125/2017

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT – ACBAFAS.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 125/2017 cuja ementa: **Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT – ACBAFAS.**

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos legais e formais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 125/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Prof.^a Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROF.^a MARISA
Membro

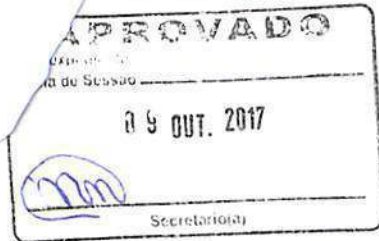


Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 266/2017



A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação, o Projeto de Lei Complementar nº 024/2017, os Projetos de Lei nºs 125/2017, 130/2017 e 131/2017, a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 118/2017; deliberação em única votação, os Projetos de Lei nº 118/2017 e 124/2017, a Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 118/2017; inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 88/2017, 90/2017 a 95/2017, 97/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 09 de outubro de 2017.


FÁBIO GAVASSO
Presidente


MAURÍCIO GOMES
Vice-Presidente


PROFESSORA MARISA
1ª Secretária


BRUNO DELGADO
2º Secretário